PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 - A/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 113/2021

Em 30 JUN 2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.338.681/0001-44, com sede a Rua Piratini, 537, Bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, inscrito no CPF sob o N.º 839.192.100-00, e portador do RG N.º 8110975862;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 062/2021 – Registro de Preços N.º 062/2021, Processo Licitatório PRC N.º 113/2021, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:29:52 -03'00'

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 062/2021 – RP N.º 062/2021***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTAL
0003	904	"REGISTRO de gaveta bruto Ø (2""1/2"") "	2	UN	PROFIELD	R$ 317,00	R$ 634,00
0007	3156	Sifão – Especificações: sifão extensível universal sanfonado branco	5	UN	PLASBOHN	R$ 4,45	R$ 22,25
0010	4835	Sifão inteligente	90	UN	PLASBOHN	R$ 4,50	R$ 405,00
0012	5526	LUVA soldável de PVC marrom Ø 60 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 9,60	R$ 38,40
0013	6802	Caixa sifonada de PVC rígido, 100 x 100 x 50 mm.	10	UN	HERC	R$ 10,00	R$ 100,00
0014	6804	"REGISTRO de gaveta bruto Ø (2"") "	2	UN	PROFIELD	R$ 100,00	R$ 200,00
0016	7045	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 15,80	R$ 63,20
0018	12385	Joelho 50mm esgoto	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,86	R$ 55,80
0019	12491	Joelho 40mm esgoto	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,82	R$ 24,60
0030	14935	Luva de correr ½ branca.	40	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,60	R$ 224,00
0031	14936	Luva de correr ½ marrom.	45	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,80	R$ 306,00
0032	14937	Luva de 1/2 soldável.	60	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,33	R$ 19,80
0034	14945	Spood de vaso sanitário.	20	UN	PLASBOHN	R$ 1,18	R$ 23,60

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:30:12 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0037	19508	"Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa dágua Ø 32 mm x 1""	15	UN	AKATO	R$ 10,00	R$ 150,00
0038	19510	"Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa dágua Ø 25 mm x 3/4""	15	UN	AKATO	R$ 10,00	R$ 150,00
0039	19511	"Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa dágua Ø 50 mm x 1 1/2""	15	UN	AKATO	R$ 13,00	R$ 195,00
0040	19662	"Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa dágua Ø 20 mm x 1/2""	15	UN	AKATO	R$ 5,50	R$ 82,50
0049	19695	CURVA 90 curta de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	34	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,80	R$ 197,20
0050	19696	CURVA 90 curta de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 10,00	R$ 40,00
0051	19697	CURVA 90 curta de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,90	R$ 11,60
0061	19710	JOELHO 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,70	R$ 10,80
0063	19712	JOELHO 45 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,57	R$ 6,28
0064	19716	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,43	R$ 5,72
0065	19717	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 3,98	R$ 15,92
0070	19723	JOELHO 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,90	R$ 3,60
0072	19731	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	34	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,56	R$ 19,04
0074	19733	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	34	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 4,20	R$ 142,80
0075	19735	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 14,83	R$ 444,90
0076	19736	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 28,02	R$ 840,60
0078	19738	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 75 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 8,00	R$ 240,00
0079	19739	LUVA de correr de PVC branco, ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 7,00	R$ 28,00
0080	19740	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,15	R$ 4,60
0084	19744	Luva Simples Ponta e Bolsa Soldável de PVC branco, Ø 40 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,92	R$ 21,16
0085	19750	LUVA soldável de PVC marrom Ø 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,64	R$ 2,56
0086	19752	LUVA soldável de PVC marrom Ø 50 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 3,53	R$ 14,12
0091	19771	"REGISTRO de pressão com canopla Ø (3/4"") "	2	UN	CONDOR	R$ 25,91	R$ 51,82
0092	19772	"Sifão Flexível com adaptador 1.1/2"" - 1.1/2"" (tubo extensivo)"	60	UN	PLASBOHN	R$ 4,45	R$ 267,00
0095	19778	TÊ 90 de redução de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 8,30	R$ 33,20
0096	19780	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	34	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 3,10	R$ 105,40
0097	19781	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 4,70	R$ 18,80
0098	19782	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 20 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,00	R$ 24,00
0099	19783	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,15	R$ 24,60

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:30:24 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0100	19784	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 32 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 10,30	R$ 41,20
0101	19787	"TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 20 mm x 1/2"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,60	R$ 22,40
0102	19788	"TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 1/2"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,98	R$ 23,92
0103	19789	"TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 3/4"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 7,00	R$ 28,00
0104	19791	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	34	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,96	R$ 32,64
0110	19800	Torneira para Jardim metálica 1/2	31	UN	PROFIELD	R$ 11,80	R$ 365,80
0121	19815	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 20 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,56	R$ 22,24
0122	19816	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,00	R$ 24,00
0127	22223	Adaptador de ½ PVC	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 15,00
0130	22239	Curva de 1/2 soldável	74	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,25	R$ 166,50
0132	22246	Nipe de 1/2.	40	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 20,00
0137	25705	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 20 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 8,00	R$ 240,00
0138	25706	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 25 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 8,20	R$ 246,00
0144	27818	Engate flexível 40 cm.	70	UN	ALUMASA	R$ 5,00	R$ 350,00
0147	27824	JOELHO 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,38	R$ 21,52
0148	27936	"JOELHO 90 soldável de PVC, com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 8,00
0150	27938	"JOELHO 90 soldável de PVC, com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,90	R$ 11,60
0151	27944	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 60 x 50 mm	4	UN	KRONA	R$ 15,40	R$ 61,60
0152	27945	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,50	R$ 126,50
0153	27946	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 25,00	R$ 575,00
0154	27947	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 50 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,40	R$ 55,20
0155	27948	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 75 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 4,60	R$ 105,80
0156	27949	LUVA soldável de PVC marrom Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,82	R$ 11,28
0157	27963	TÊ 90 de inspeção de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 12,89	R$ 51,56
0158	27964	TÊ 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 x 75 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 10,20	R$ 40,80
0168	34907	Adaptador de 3/4 PVC.	20	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 12,00
0172	34911	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 50 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 22,64	R$ 679,20
0173	34914	"Torneira de Bóia Ø 20 mm (1/2"")"	28	UN	VIQUA	R$ 6,80	R$ 190,40
0174	34915	"Torneira de Bóia Ø 25 mm (3/4"")"	15	UN	VIQUA	R$ 6,80	R$ 102,00
0175	34916	Torneira de Suporte para Galão	10	UN	HERC	R$ 5,56	R$ 55,60
0177	34918	Veda Rosca - 12mm x 25 mts	160	UN	GOOL	R$ 2,42	R$ 387,20
0179	34920	Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	30	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 15,60	R$ 468,00
0181	34922	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco	23	UN	PLASTUBOS/	R$ 10,23	R$ 235,29

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:30:35 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

		Ø 100 x 100 mm			PLASTILIT		
0182	34923	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 150 x 150 mm	23	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 37,70	R$ 867,10
0189	37579	Torneira de cozinha - Especificações: torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica móvel. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Liga de cobre (bronze e latão) PRESSÃO MÁX FUNCIONAMENTO MCA: 40 PRESSÃO MÍN FUNCIONAMENTO MCA: 2 VAZÃO NA PRESSÃO MÁX EM L/MIN: 16,0 l/min. VAZÃO NA PRESSÃO MÍN EM L/MIN: 4,0 l/min	1	UN	CONDOR	R$ 47,30	R$ 47,30
0193	38338	"LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 4,92	R$ 19,68
0194	38339	"LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"" "	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 5,00	R$ 20,00
0197	38343	TÊ 90 de redução de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 11,00	R$ 44,00
0198	38344	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 17,00	R$ 68,00
0200	38346	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,63	R$ 26,52
0205	38354	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 40 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 24,00	R$ 96,00
0206	38355	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 60 mm	4	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 58,00	R$ 232,00
0208	40443	Cotovelo de 3/4 polegada PVC de cola	20	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 12,00
0214	41969	Luva 3/4 polegada PVC cola	20	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,64	R$ 12,80
0215	41971	Luva 3/4 polegada PVC rosca	20	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 20,00
0221	41977	"Torneira de cozinha de parede, 1/2"", acabamento cromado, cruzeta "	15	UN	CONDOR	R$ 32,00	R$ 480,00

TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI: R$ 12.009,52

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:30:47 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.5do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. **O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (quize) dias após o recebimento da** Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

⟶ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:30:59 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:31:28 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:31:41 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:31:56 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 – 440 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

02 10 02 19 573 1901 2.294 3390 30 – 480 – Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

02 02 02 12 361 1202 2097 339030 – 082 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 499 – Manut. Secreta. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo // Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 376 – Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desen. Urbano / / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 287 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 Dados: 2021.06.24 17:32:11 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/JUN/2021

REGISTRADA(S):

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000

Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.06.24 17:32:27 -03'00'

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60